

PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO CECORES

1. OBJETO

Contratação de Empresa para execução de obra no **Centro de Comunidade Restinga - CECORES**, de acordo com os projetos e especificações técnicas anexas ao presente Edital. O tipo de licitação será pelo menor preço. Será vedada a formação de consórcio de empresas para este certame devido ao valor e porte da obra.

2. JUSTIFICATIVA

O **CECORES**, imóvel próprio público municipal, está situado na Avenida Economista Nilo Wulff, s/n - Restinga, na Cidade de Porto Alegre e trata-se de centro comunitário que oferece várias modalidades de atividades físicas, esportivas e recreativas para todas as faixas etárias, sendo assim de relevante importância para a comunidade local.

O **CECORES** necessita de reformas para que possa oferecer à população de forma segura a realização de eventos esportivos, sociais, culturais e artísticos.

Estas reformas incluem a substituição total da cobertura do ginásio existente, a troca das telhas translúcidas da fachada, a recuperação de duas quadras externas, a instalação de pavimento intertravado no passeio ao redor das quadras externas, reforma da arquibancada externa, impermeabilização da cobertura da academia e pintura geral.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A obra que será executada neste certame foi definida pela equipe técnica da Secretaria para atender ao Edital do Programa de Recuperação de Espaços Esportivos. O objetivo é o financiamento de obras de infraestrutura visando proporcionar espaços adequados para práticas esportivas, considerando-se as diretrizes e normativas do contrato de repasse do Estado do Rio Grande do Sul aos quais nos submetemos.

Foram escolhidas para intervenção, as áreas do ginásio e das quadras esportivas externas. Esses ambientes serão reformados de maneira que ao final da obra serão entregues ao uso da municipalidade com sua devida funcionalidade independentemente de serviços futuros em outras áreas.

Os documentos com todas as especificações técnicas que acompanham o presente Projeto Básico são os seguintes:

- Projetos Executivos (4 pranchas: planta de localização/cobertura, planta baixa, corte e fachada e planta dos tapumes);
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- ARTs/RRT de Projetos e Orçamento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A entrega da proposta implica a aceitação integral e irrevogável das condições técnicas e dos termos do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4.2. A contratada é responsável por toda a estrutura e custos operacionais necessários à execução das obras objeto desta contratação, incluindo a estrutura física, o corpo técnico, as equipes e instalações, de apoio, os equipamentos, o pagamento dos impostos e obrigações trabalhistas de seus colaboradores, os insumos, as taxas e emolumentos necessários a todos os encaminhamentos necessários.

4.3. Um Engenheiro Civil ou um Arquiteto será responsável, em nome da empresa, pela coordenação da equipe e pela relação contratual com o Município. Os demais Responsáveis Técnicos pelas diversas especialidades deverão disponibilizar-se para esclarecimentos diretos com os fiscais do município responsáveis pelo acompanhamento técnico dos serviços.

4.4. A Contratada é responsável pela execução de todos os itens previstos no presente edital, bem como pelo gerenciamento das obras, assumindo plena responsabilidade pela adequação dos serviços executados no canteiro às normas e legislações pertinentes.

4.5. A Contratada deve apresentar amostras dos materiais de acabamento para a prévia aceitação da fiscalização, bem como podem ser requeridos testes e ensaios específicos para a comprovação de qualidade dos materiais e técnicas executadas por solicitação da fiscalização.

4.6. A Contratada deve prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do CONTRATANTE e à proposta apresentada.

4.7. Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Lei 8.666/93 e suas alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

4.8. A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização, por meio do responsável técnico designado pelo CONTRATANTE e prestar-lhe as informações solicitadas dentro dos prazos estipulados.

4.9. A Contratada deverá consultar a fiscalização do Contrato, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso à prestação de serviço.

4.10. A CONTRATADA é responsável pelo prazo de 5 (cinco) anos pelos serviços realizados, nos termos do artigo 618 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e deverá refazer ou realizar eventuais reparos em peças ou partes da obra em decorrência de imperícia, peças ou materiais defeituosos, impossibilitados de serem testados ou checados pela FISCALIZAÇÃO no momento de execução, conforme determina o artigo 27 da lei nº 7.347 de 25 de julho de 1985 (Código de Defesa do Consumidor).

4.11. A Contratada deverá prever a disponibilização eletrônica do diário de obras, com a programação e a execução semanal da obra, conforme Lei Municipal 12.827/2021, no seu artigo 4º inciso II.

5. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A relação entre o Contratante e a Contratada será mantida através da Fiscalização designada pela PMPA e do Responsável Técnico designado pela Contratada. As Ordens de Serviço e/ou comunicações entre a Fiscalização e a Contratada, ou vice-versa, deverão ser transmitidas por escrito, em meio físico ou mensagem eletrônica, com confirmação de recebimento, só assim produzindo seus efeitos.

5.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização, durante a realização dos trabalhos ou aceite dos serviços, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

5.3. Para compor a Equipe de Fiscalização serão designados servidores técnicos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

5.4. A aceitação dos serviços técnicos apresentados pela CONTRATADA será de atribuição exclusiva da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA que se manifestará através de Relatórios determinando a aceitação, correções, impugnações parciais ou totais de serviços realizados. Apenas após sua total aceitação por parte da fiscalização, o serviço poderá ser considerado concluído, e efetivamente medido para fins de faturamento dos contratados.

5.5. Caso a obra tenha interferência na rede de Iluminação Pública, a fiscalização deverá solicitar à EAT-CIP informações técnicas para os devidos ajustes que se façam necessários.

5.6. Será utilizada tecnologia que possibilite o monitoramento eletrônico de ordens de serviço emitidas pela Administração Pública Municipal, conforme solicitado pela lei Municipal 12.827/2021 artigo 4º inciso IV.

6. PRAZO

6.1. O **Prazo** para a conclusão dos serviços será de **06 meses a contar da Ordem de Início** a ser emitida pela Fiscalização da PMPA.

6.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data de emissão da Ordem de Início.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços será empreitada por preço unitário.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Qualificação técnica operacional:

8.1.1. Comprovação da Licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que a mesma tenha executado obra/serviço similar, considerando o serviço de maior relevância técnica e de valor significativo para a execução do contrato, relacionado abaixo, através de apresentação de atestado ou certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os serviços a serem atestados são:

a) execução de obra de construção ou reforma de telhado;

O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado da(s) correspondente(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações / Registros de Responsabilidade técnica (ART / RRT) emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional (ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).

8.1.2. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.2. Qualificação técnica profissional:

8.2.1. Indicação e qualificação do Responsável Técnico – 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de

Registro do licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional (is), na condição de responsável(is) técnico(s) do LICITANTE, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste Projeto Básico e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR.

9. SUBCONTRATAÇÃO

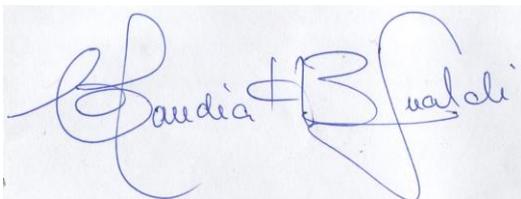
A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Contrato e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.

Poderão ser subcontratados os itens 5, 6, 7 e 8 do orçamento.

10. ÍNDICE DE REAJUSTE

Na hipótese da concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC).

Porto Alegre, 22 de novembro de 2022



Arq. Claudia Maria Baptista Gualdi
CAU A24157-1
Matrícula 1072455



Arq. Carla Zambiasi
CAU A34478-8
Matrícula 825144